



PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA CÍVEL E ANEXOS DO JUÍZO ÚNICO DA COMARCA DE CANTAGALO/PR.

Rua Santo Antonio, s/n – CEP 85.160-000 – cantagalovaracivel@tjpr.jus.br – Tel.: 42 3636

Documento certificado por
LIZETE CECCHELE DA
SILVA, 14735 <lcs@tjpr.jus.br>.



MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Custas postergadas

03 NOV. 2015

1604/2015 – João

O Dr. Brian Frank, Juiz de Direito da Secretaria Cível e Anexos do Juízo Único da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, na forma da Lei,

1604/2015 – João

MANDA os Oficiais de Justiça deste Juízo, que à vista deste, indo devidamente assinado, extraído dos autos de **EXECUÇÃO FISCAL** sob nº 0001085-97.2012.8.16.0060 (PROJUDI) em que é exequente **UNIÃO** e executado **A L BIANCHI & CIA LTDA**, dirijam-se nesta Comarca e procedam, no prazo de 10 (dez) dias (§ único do artigo 37 da Lei n. 6.830/80), as diligências abaixo:

DILIGÊNCIAS: Procedam a **AVALIAÇÃO** do bem penhorado nos autos: *01 (um) imóvel urbano constituído pelo lote nº 04, da quadra nº 02, do loteamento Bairro Bonsucesso, situado no Município de Cantagalo, com área total de 678,13 m², matrícula 3558 do CRI local, sem benfeitorias.*

Observação: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

A cópia anexa faz parte integrante do presente Mandado, servindo a outra de contra fé. CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, quinta-feira, 29 de outubro de 2015. Eu _____ (Felipe Siqueira), Técnico Judiciário, que digitei.

Lizete Cecchele da Silva

Chefe de Secretaria

Subscrição autorizada pelo MM. Juiz por meio da Portaria n. 01/2013

Rua Santo Antonio, s/nº, Centro – fone/fax: (042)-3636-1732 – CEP 85.160-000 – Cantagalo- Paraná
Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>

Página 1 de 1

AUTO DE AVALIAÇÃO

Eu, JOÃO DANIEL VEIGANTES, Técnico Judiciário, exercendo a função de Oficial de Justiça, desta Comarca de Cantagalo/PR, em cumprimento ao r. mandado, expedido nos autos nº 1085-97.2012.8.16.0060 de Execução Fiscal em que é exequente UNIÃO e executado A L BIANCHI E CIA LTDA, me dirigi à Avenida Epaminondas Fritz, próximo ao Mercado Catarinense, centro, aí sendo, procedi a avaliação do seguinte bem abaixo descrito e caracterizado:

1 – Descrição do bem:

“Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 04, da quadra nº 02, do loteamento Bairro Bonsucesso, situado no município de Cantagalo/Pr, com área de 678,13 m², matrícula 3558 do CRI desta cidade, sem benfeitorias”.

2 – Localização e características do imóvel;

Trata-se de um imóvel urbano localizado na Avenida Epaminondas Fritz, esquina com a Rua Duque de Caxias, centro, Cantagalo/Pr, sem benfeitorias.

Avalio o imóvel acima em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

3 – Metodologia utilizada

Foi utilizado o método comparativo para obtenção de média aritmética, com base em pesquisas de preços de imóveis similares comercializados nas proximidades e consulta de preços junto a corretores de imóveis da cidade.

Nada mais a ser avaliado, dou por encerrado o presente auto de avaliação, que segue devidamente assinado.

Cantagalo, 11 de novembro de 2015.



João Daniel Veigantes
Técnico Judiciário – Função Oficial de Justiça
Portaria 1038/2012

* Cota FUNJUS
1 diligência
R\$ 90,18